



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 366 / 2006
DE 26/12/2006

Dispõe sobre doação ao estado de Mato Grosso, de um terreno urbano integrante do patrimônio municipal, na forma que se especifica.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião José Medeiros**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, para uso da Secretaria de Estado de Educação, a quadra 88, Bairro São José, com área de 8.000 m2 (oito mil metros) quadrados, com as seguintes confrontações: Frente com a Avenida Dioguinho; Fundo com Avenida Dito Nogueira; Lado Esquerdo com Rua 11; Lado Direito com a Rua 10.


Art. 2º - A área objeto da doação destina-se à Construção das novas instalações da "Escola **Hermes José da Silva**".

Art. 3º - A doação a que se refere esta Lei, será efetivada mediante lavratura de Escritura Pública e Registro em Cartório.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos atos necessários à efetivação da doação correm por conta da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2006.


Sebastião José Medeiros
Prefeito Municipal.